Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviços continuados de acolhimento institucional para pessoas com deficiência em Residência Inclusiva, com a oferta de moradia, atendimento multidisciplinar e suporte integral. Os serviços serão ofertados em:

- **Residência Inclusiva:** Atendimento a jovens e adultos com deficiência que não possuem suporte familiar, oferecendo moradia assistida e apoio especializado para a autonomia e inclusão social. É necessário que a residencia inclusiva contratada tenha uma distância de até 100 km do municípoio de origem do acolhido.

Residência Inclusiva

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unid de medida	Qnd	Valor mensal por pessoa	Valor mensal	Valor total anual
01	**GRAU 1.** Pessoas com transtorno menta, com mobilidade preservada, porem apresentando demência precoce, necessitando de auxílio para higiene e alimentação e com comorbidades recorrentes.	23124	Pessoa	**02**	R$ 7.333,33	R$ 14.666,66	R$ 175.999,92
02	**GRAU 2.** Pessoas com transtornos mentais, com mobilidade preservada, porem apresentando demência precoce, necessitando de auxílio para higiene e alimentação e com comorbidades recorrentes.	23124	Pessoa	02	R$ 9.166,66	R$ 18.333,32	R$ 219.999,84

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

03	**GRAU 3.** Pessoas com transtorno metal, sem mobilidade ou com mobilidade comprometida, apresentando demência precoce e fazendo uso de fraldas.	23124	Pessoa	02	R$ 10.933,33	R$ 21.866,66	R$ 262.399,92
				Valor Total Anual			**R$ 658.399,68**

O valor por acolhido será pago mensalmente, em 12 parcelas. O valor mensal estimado por grau está descrito a seguir, na tabela abaixo:

Item	Item Especificação	Valor mensal por acolhido
01	Acolhimento institucional para jovens e adultos com grau de dependência I	**R$ 7.333,33**
02	Acolhimento institucional para jovens e adultos com grau de dependência II	**R$ 9.166,66**
03	Acolhimento institucional para jovens e adultos com grau de dependência III	**R$ 10.933,33**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O acolhimento institucional está previsto na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais como um dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e tem por objetivo a proteção de crianças, adolescentes, jovens, adultos

Av. Ernani Cotrin , 187,
Centro 88745-000 -
Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

e idosos que demandam proteção do Estado, consistindo na disponibilização de abrigo institucional com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada, para auxiliar nas atividades da vida diária.

1. A necessidade da contratação decorre da ausência ou insuficiência de vagas em Residências Inclusivas no município, o que compromete a oferta de atendimento adequado às pessoas com deficiência que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Além disso, há um aumento na demanda por estes serviços, impulsionado pelo envelhecimento da população e pela necessidade de garantir atendimento humanizado e especializado. Objetiva-se, através do referido serviço, garantir a proteção integral a pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, e retaguarda familiar temporária ou permanente. Para que ocorra o fortalecimento dos vínculos familiares e com a equipe técnica que fará o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados é necessário que a Empresa Contratada tenha uma distância de até 100 km do seu município de origem, facilitando assim o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados que ocorre atraves de visistas mensais da equipe técnica na Residencia Inclusiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A presente contratação visa atender às necessidades de pessoas com deficiência que necessitam de acolhimento em regime de longa permanência, conforme diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O acolhimento institucional se faz necessário para garantir proteção social, dignidade e suporte adequado àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, abandono, ausência de rede de apoio familiar ou em condições de dependência para a realização de atividades diárias. A medida busca assegurar proteção social, qualidade de vida e atendimento humanizado aos beneficiários, prevenindo riscos e garantindo direitos fundamentais.

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme previsto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo compatibilidade com o planejamento governamental e disponibilidade orçamentária para sua execução. O serviço de acolhimento institucional está previsto como uma das metas e ações estratégicas do PPA, sendo contemplado nos programas governamentais voltados à assistência social. A LOA prevê os recursos necessários

para a execução desta contratação, assegurando que haja previsão orçamentária para o custeio dos serviços ao longo da vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Atendimento às normativas vigentes e aos requisitos técnicos exigidos para o acolhimento institucional;
- Qualificação técnica da equipe envolvida, garantindo que os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com as atividades desempenhadas;
- Infraestrutura adequada para atendimento dos acolhidos, garantindo acessibilidade, segurança e conforto;
- Cumprimento das exigências sanitárias e ambientais estabelecidas pelos órgãos reguladores;
- Comprovação da capacidade operacional e financeira da instituição para a prestação contínua do serviço:
- Comprovação de equipe técnica mínima exigida, com apresentação de:
    - Cópias dos registros profissionais dos responsáveis técnicos (como enfermeiro, psicólogo, assistente social, cuidadores, etc.);
    - Cópias dos contratos de trabalho ou declaração de vínculo com os profissionais;
- Aplicação de boas práticas de gestão e monitoramento da qualidade dos serviços prestados;
- Compromisso com a adoção de medidas sustentáveis e práticas ambientais responsáveis;
- Atendimento às exigências de transparência e prestação de contas à Administração Pública;
- Não é permitido a subcontratação do serviço de acolhimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de acordo com os seguintes parâmetros:

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

- O serviço de acolhimento será prestado em regime de **24 horas/dia**, garantindo cobertura integral aos acolhidos;
- A instituição contratada deverá manter equipe qualificada e disponível durante todo o período de atendimento;
- A alimentação será fornecida conforme cardápio elaborado por nutricionista, garantindo equilíbrio nutricional e adequação às necessidades individuais;
- O acompanhamento médico e psicológico será realizado periodicamente, com encaminhamentos necessários para unidades de saúde da rede pública ou conveniada;
- As atividades recreativas e de reabilitação serão programadas e executadas conforme planejamento individualizado dos acolhidos;
- A contratada deverá manter registros atualizados sobre cada acolhido, incluindo evolução da saúde, participação em atividades e demais informações pertinentes;
- O cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e higiene será monitorado continuamente pela Administração Pública;
- A Secretaria de Desenvolvimento Social ficará responsável pelo transporte do idoso ou da pessoa com deficiência até a instituição contratada;
- Ao necessitar de uma vaga a empresa contratada deverá dispor em 48 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Será fiscal do que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato. Contrato a ocupante do Cargo da Alta Complexidade.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

1.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato designado pela autoridade superior coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O pagamento será realizado por meio de empenho global para um período de 12 (doze) meses, onde serão emitidos empenhos parciais conforme o ateste mensal da execução dos serviços.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.1.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.1.8. o prazo de validade;

1.1.9. a data da emissão;

1.1.10. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.1.11. o período respectivo de execução do contrato;

1.1.12. o valor a pagar; e

1.1.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

Não é admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sobre a forma REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM**.**

Forma de fornecimento

1.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

1.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

1.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

1.20. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

1.21. Apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo município competente.

1.22. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura.

1.23. Licença sanitária da Vigilância Sanitária local.

1.24. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

1.25. Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Outros Documentos

1.26. Certidão Negativa Correcional – CGU;

1.27. Declaração Conjunta;

Av. Ernani Cotrin , 187,
Centro 88745-000 - Capivari
de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

9. GESTÃO DE RISCO

Dado que o valor do contrato não ultrapassa R$ 1.000.000,00, a análise de riscos não é essencial para mitigar possíveis impactos negativos. Mas segue abaixo os principais riscos identificados e as estratégias de mitigação que incluem:

- **Risco de Inadimplência da Contratada:** Monitoramento contínuo da execução do contrato e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
- **Risco de Qualidade Insuficiente nos Serviços:** Implementação de indicadores de desempenho e auditorias regulares.
- **Risco Financeiro:** Garantia de previsão orçamentária e acompanhamento da execução financeira do contrato.
- **Risco de Interrupção dos Serviços:** Estabelecimento de plano de contingência e possibilidade de substituição emergencial da contratada.
- **Risco Trabalhista:** Exigência de comprovação de regularidade trabalhista e fiscalização do cumprimento das obrigações legais com os funcionários da instituição.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 658.399,68**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando à média de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

1.27.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a<u>línea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>*

1.27.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

1.27.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor); ou*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capivari de Baixo/SC, sendo alocadas as dotações específicas no momento da contratação.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

As despesas oriundas de possíveis contratos deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação: **75.5000**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Capivari de Baixo, 06 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA VIEIRA FRANCIONI SILVA
Data: 06/08/2025 12:18:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br